



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 74, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O FÓRUM DA UNDIME – SC E REGIÃO SUL, COM A TEMÁTICA “A MUDANÇA NA EDUCAÇÃO É AGORA!”, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MARÇO, EM FLORIANÓPOLIS (SC) PARA OS GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	5	Unidade	Taxa de inscrição para o fórum da UNDIME – SC, nos dias 19, 20 e 21 de março, em Florianópolis para os gestores escolares e a equipe técnica da secretaria de educação	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Total					R\$ 3.250,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Fóruns são ótimos lugares para aprender com a experiência de outras pessoas. Nele você pode obter informações valiosas, dicas e truques sobre uma ampla variedade de tópicos. Eles oferecem oportunidades para expandir sua rede profissional ou social, conectando-se com pessoas que compartilham interesses semelhantes. Isso pode levar a oportunidades de colaboração, parcerias ou até mesmo amizades. A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME-SC) realizará um fórum, trazendo como eixo central das discussões 'A Mudança na Educação é AGORA!'.

3.2. A educação é um campo vasto e complexo, que abrange desde a pré-escola até o ensino superior, e envolve uma variedade de políticas, práticas e desafios. A união dos dirigentes da educação permite



coordenar esforços para enfrentar esses desafios de forma mais eficaz.

3.3. Dirigentes de diferentes regiões ou sistemas educacionais podem compartilhar experiências e melhores práticas uns com os outros, aprendendo com os sucessos e os fracassos de seus colegas. Isso pode levar a melhorias significativas na qualidade da educação em todo o mundo.

3.4. A união dos dirigentes permite que eles ajam coletivamente em defesa de interesses comuns, como financiamento adequado para a educação, políticas educacionais baseadas em evidências e apoio aos educadores. Ao se unirem, os dirigentes da educação podem criar oportunidades de desenvolvimento profissional para si e para suas equipes, garantindo que estejam atualizados sobre as últimas pesquisas, tendências e inovações educacionais.

3.5. No que diz respeito ao valor da inscrição é padrão para todos os participantes.

3.6. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta.

3.7. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...); f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA



- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. A fiscal designada será a servidora Débora de Paula Tisano.

7. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

- 7.1. O pagamento do serviço será efetuado de forma antecipada, através de boleto bancário emitido pela contratada, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.
- 7.2. O pagamento antecipado se faz necessário para promover a inscrição do servidor e garantir a participação no treinamento, ou seja, o pagamento antecipado afigura-se como condição indispensável para obtenção do serviço, sem o qual não será possível obter a prestação do serviço. A possibilidade de promover o pagamento antecipado do serviço, notadamente de forma excepcional, encontra amparo no artigo 145 da Lei 14.333/2021, como no caso em tela.
- 7.3. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da



Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	05 – Secretaria de Educação
Unidade	001 – Administração da Secretaria de Educação
Ação	2025 – Gestão Administrativa na Educação
Vínculo	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação
Subelemento	33390399900000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

UNDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCACAO DE SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.363.123/0001-47, com sede na Avenida Mauro Ramos, 1450 – Sala 1401 – Florianópolis – SC CEP: 88.020-302

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 07 de março de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal